

INICIATIVA JESSICA

A Iniciativa JESSICA em Portugal é operacionalizada pelo JESSICA Holding Fund Portugal, através de um instrumento de engenharia financeira, sob a forma de um fundo de participação dotada de de 132,5 milhões de euros, 102,5 milhões de euros FEDER e 30 milhões de euros da Direção Geral do Tesouro e Finanças.

Para mais informações sobre o JHFP, consulte: <http://www.fundojessicaportugal.org/>

Áreas de Intervenção:

Visa financiar projetos sustentáveis em áreas urbanas. Assim, foram definidas quatro áreas de intervenção consideradas prioritárias:

1. Reabilitação e regeneração urbana incluindo regeneração de equipamentos e infraestruturas urbanas.
2. Eficiência energética e energias renováveis.
3. Revitalização da economia urbana, especialmente PME e empresas inovadoras.
4. Disseminação das tecnologias da informação e da comunicação em áreas urbanas, incluindo redes de banda larga e sem fios.

PROJETOS ELEGÍVEIS

- a) Criação ou, prioritariamente, requalificação de empreendimentos turísticos ou atividades turísticas, culturais ou de lazer, em especial os que envolvam a adaptação de imóveis com valor arquitetónico, histórico ou cultural, ou de imóveis já classificados, ou em vias de classificação, ao abrigo da Lei do Património Cultural;
- b) Projetos empresariais que potenciem a atualização e fruição dos espaços públicos e do património cultural dos centros históricos;
- c) Criação e adaptação de equipamentos museológicos, culturais ou de lazer com relevância turística;
- d) Modernização e requalificação de empreendimentos ou atividades turísticas, culturais ou de lazer nas áreas da eficiência energética, das energias renováveis, das tecnologias e sistemas de informação, incluindo banda larga e infraestruturas sem-fios;
- e) Criação ou reabilitação de áreas pedonais e condicionamento da circulação e da melhoria do estacionamento automóvel, desde que enquadrados num plano de requalificação e valorização dos centros históricos ou zonas urbanas com elevada capacidade de atração de turistas;
- f) Projetos de qualificação de áreas urbanas e de valorização de recursos naturais ou patrimoniais.

BENEFICIÁRIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Beneficiários:

As entidades beneficiárias dos financiamentos são:

- a) Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica;
- b) Autarquias Locais;
- c) Serviços da Administração Central;
- d) Outras entidades públicas;
- e) Pessoas coletivas sem fins lucrativos

Condições de elegibilidade:

- a) Encontrarem-se legalmente constituídos;
- b) Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, quando aplicável;
- c) Possuírem a sua situação regularizada junto da administração fiscal, da segurança social e do Turismo de Portugal, I.P.;
- d) Tratando-se de empresas, associações ou fundações, possuírem uma situação económico-financeira equilibrada nos termos definidos no Anexo A ao presente Regulamento, e, tratando-se de autarquias locais, cumprirem as mesmas as respetivas obrigações legais em matéria de limite de endividamento;
- e) Disporem de contabilidade organizada de acordo com o plano de contabilidade aplicável;
- f) Possuírem, ou poderem assegurar, os meios técnicos, físicos, financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação.

CONDIÇÕES DE ELGIBILIDADE E VANTAGENS

Condições de elegibilidade dos projetos e das despesas:

I) Ao nível dos **projetos**, para que sejam passíveis de ser apoiados por fundos provenientes do JHFP, devem:

- Fazer parte de um plano de desenvolvimento integrado de desenvolvimento sustentável;
- Ter rentabilidade;
- Ter capacidade para utilizar os recursos investidos até 31-12-2015.

II) Ao nível das **despesas efetuadas**, devem:

- Respeitar os critérios de elegibilidade FEDER específicos para cada eixo de onde provém o financiamento, para a componente cofinanciada por estas verbas.

São várias as vantagens da Iniciativa JESSICA:

I) Acesso a um instrumento de financiamento flexível, que permite a mobilização de agentes públicos, privados e parcerias público-privadas;

II) Garantia de que as intervenções apoiadas são estruturantes;

III) Possibilidade de utilizar financiamento proveniente do JHFP (canalizado através de UDF) para financiar a parte não financiada de projetos que tenham sido ou venham a ser objeto de subsídios comunitário

O PRESENTE DOCUMENTO
NÃO DISPENSA A CONSULTA INTEGRAL
DA LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA.

PARA QUAISQUER ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS,
NÃO HESITE EM CONTACTAR-NOS.

LINKTHINK
CONTACTOS

Rua Castilho, nº67 – 2º Andar
1250-068 Lisboa

geral@linkthink.pt

(+351) 91 847 42 96